



Lei nº 3.552, de 29 de junho de 2006.

**Autoriza permuta de bens municipais que especifica,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.552/2006:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 05 da Quadra "01", do Jardim Vale Formoso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, avaliado em R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais), assim descrito: um lote de terreno, sem benfeitorias, de forma regular, situado nesta cidade, no loteamento "Vale Formoso", sob nº 05 da quadra 01, com frente para a rua "A", com as seguintes medidas, divisas e confrontações: de frente para a citada via pública, mede 11,00 m; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 06, mede 30,00 m; do lado direito, confrontando com o lote 04, mede 30 m; e, nos fundos, confrontando com o lote 25, mede 11 m, perfazendo uma área de 330 m², o qual foi prometido à venda a José Gomes da Motta, portador do RG nº 3.511.967 e CPF ° 357.916.408-20, morador na Rua Sebastião Moreira da Silva, nº 243, Parque Residencial Laranjeiras, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, conforme compromisso de compra e venda datado de 30 de agosto de 1989, pelo Lote nº 04, da Quadra "G", da Vila Fucci, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, avaliado em R\$ 2.500,00, assim descrito: "um lote de terreno, sob nº 04, da Quadra "G", à rua 3 (três), nesta cidade, no loteamento denominado "Vila Fucci", com as seguintes metragens, divisas e confrontações: 10 m de frente para a rua 3 (três); 10 m nos fundos, na divisa (4m com o lote 11 e 6 m com o lote 12); 25 m do lado direito, na divisa com o lote 5; 25 m do lado esquerdo, na divisa com o lote 3, perfazendo uma área de 250 m²", de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

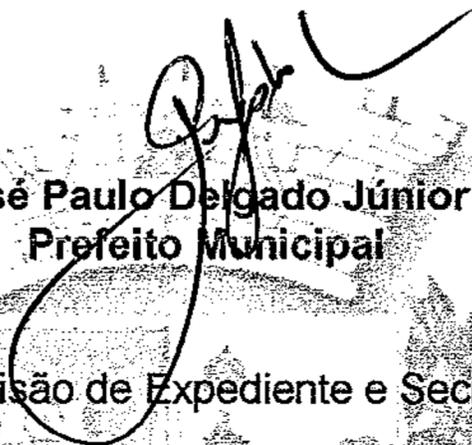
Art. 2º. A respectiva escritura deverá ser outorgada em favor de José Gomes da Motta, qualificado no artigo anterior, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, correndo às suas expensas as despesas decorrentes da respectiva lavratura e registro.

Art. 3º. O permutante José Gomes da Motta renunciou expressamente à torna no valor de R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), correspondente à diferença apurada entre os valores dos terrenos permutados, conforme termo inserto no Procedimento Interno nº 4571/2005, registrado na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, o qual regularmente tramitou e se concluiu.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

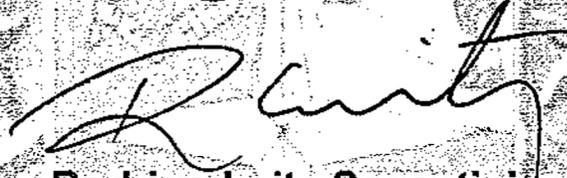
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de junho de 2006.



José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Rodrigo Leite Segantini
Chefe de Gabinete resp. p/Divisão